

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO E CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**EMPRESA: PORSDMANN E PORSDMANN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
EPG INFORMATICA LTDA**

1º Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

PROCESSO N° 5133203-08.2023.8.21.0001



ÍNDICE

1. Considerações Preliminares	3
2. Do Plano de Recuperação Judicial	4/8
3. Do Quadro Geral de Credores	9
4. Da Fiscalização dos Pagamentos	10/16
5. Do Cadastramento dos Dados Bancários	17
6. Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial	18





1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente Relatório tem como objetivo fiscalizar o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial das empresas Recuperandas nos termos do art. 22, II, “a” da LREF, atribuindo maior transparência ao procedimento recuperacional e fornecendo informações de maneira facilitada aos credores, magistrados e demais partes envolvidas, em observância as boas práticas da Administração Judicial.

Assim, as informações apresentadas são extraídas da análise dos dados fornecidos mensalmente pelas Recuperandas, de reuniões com os procuradores e representantes da empresa, bem como das vistorias realizadas em suas sedes. Nesse sentido, observa-se que o presente relatório é apresentado de maneira *complementar* ao Relatório Mensal de Atividades (RMA).





2. DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Considerando o deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial, as empresas apresentaram tempestivamente seu Plano de Recuperação Judicial, juntamente com os respectivos laudos.

Assim, a Administração Judicial apresentou o Relatório do Plano de Recuperação Judicial em Evento 113, conforme previsão do art. 22, II, “d” da LREF. Ainda, foram apresentadas objeções por parte dos credores, de modo que foi convocada AGC.

A 1ª Convocação de AGC não foi instalada por falta de quórum, nos termos do art. 37, § 2º da Lei 11.101/05.

Em 2ª Convocação de AGC foi votado o 3º Modificativo do PRJ que restou aprovado pela maioria dos credores presentes.

Nesse sentido, esta Administração Judicial apresentou Relatório do 3º Modificativo em Evento 317, conforme previsão do art. 22, II, “d” da LREF.

Posteriormente, o Plano de Recuperação Judicial foi homologado pelo juízo recuperacional conforme sentença de Evento 341.

Assim, este Relatório de Fiscalização e Cumprimento analisará o 3º Modificativo do Plano de Recuperação Judicial, apresentado no Evento 315 do procedimento recuperacional, fiscalizando seu devido cumprimento.



Assista a íntegra das gravações [aqui](#).





2. DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Da Proposta de Pagamento aos Credores – 3º Modificativo de EVENTO315

CLASSE I – TRABALHISTA

- I. Deságio: 90% (noventa por cento);
- II. Carência: sem carência;
- III. Amortização: 12 (doze) meses;
- IV. Atualização: Juros simples de 1% a.a. (um por cento ao ano) e TR; e
- V. Forma de Pagamento: parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo pagas diariamente pelas recuperandas até o dia 20 (vinte) de cada mês.

CLASSE II – GARANTIA REAL

- I. Deságio: 80% (oitenta por cento);
- II. Carência: 36 (trinta e seis) meses;
- III. Prazo de pagamento: 84 (oitenta e quatro) meses, contados após a carência;
- IV. Atualização: Juros simples de 1% a.a. (um por cento ao ano) e TR; e
- V. Forma de Pagamento: parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo pagas diariamente pelas recuperandas até o dia 20 (vinte) de cada mês.





2. DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Da Proposta de Pagamento aos Credores – 3º Modificativo de EVENTO315

CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS

a) Modalidade A: Aqueles que prestarem serviço, fornecerem produto ou que tenham mantido ponto comercial de locação durante o processo de recuperação judicial, bem como votado favoravelmente ao plano de recuperação judicial.

I. Deságio: 20% (vinte por cento);

II. Carência: 12 (doze) meses;

III. Prazo de pagamento: 36 (trinta e seis) meses, contados após a carência;

IV. Atualização: Juros simples de 1% a.a (um por cento ao ano) e TR; e

V. Forma de Pagamento: parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo pagas diariamente pelas recuperandas até o dia 20 (vinte) de cada mês.

b) Modalidade B: Demais credores não aderentes à modalidade “A”

I. Deságio: 90% (noventa por cento);

II. Carência: 24 (vinte e quatro) meses;

III. Prazo de pagamento: 96 (noventa e seis) meses, contados após a carência;

IV. Atualização: Juros simples de 1% a.a (um por cento ao ano) e TR; e

V. Forma de Pagamento: parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo pagas diariamente pelas recuperandas até o dia 20 (vinte) de cada mês.

CLASSE IV – ME/EPP

I. Deságio: 80% (oitenta por cento);

II. Carência: 24 (vinte e quatro) meses;

III. Prazo de pagamento: 36 (trinta e seis) meses, contados após a carência;

IV. Atualização: Juros simples de 1% a.a (um por cento ao ano) e TR; e

V. Forma de Pagamento: parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo pagas diariamente pelas recuperandas até o dia 20 (vinte) de cada mês





2. DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Da Proposta de Pagamento aos Credores

CREDORES COLABRATIVOS FINANCEIROS:

a) Modalidade A: Aquele que votou pela aprovação do plano e manteve a antecipação de recebíveis para a recuperanda, gerando adicional de liquidez para sua manutenção/expansão, ficando autorizada a retenção de 5%, mediante aprovação de crédito.

I. Deságio: 40% (quarenta por cento);

II. Carência: 12 (doze) meses;

III. Prazo de pagamento: 80 (meses) meses, contados após a carência;

IV. Atualização: Juros simples de 1% a.a (um por cento ao ano) e TR; e

V. Forma de Pagamento: parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo pagas diariamente pelas recuperandas até o dia 20 (vinte) de cada mês.

b) Modalidade B: Aquele que votou pela aprovação do plano e forneceu erviços bancários diversos, tais como, cobrança de títulos, manutenção de folha de pagamento dos colaboradores do Grupo, meios eletrônicos de pagamentos ou demais serviços bancários durante a Recuperação Judicial.

I. Deságio: 30% (trinta por cento);

II. Carência: 12 (vinte e quatro) meses;

III. Prazo de pagamento: 80 (noventa e seis) meses, contados após a carência;

IV. Atualização: Juros simples de 1% a.a (um por cento ao ano) e TR; e

V. Forma de Pagamento: parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo pagas diariamente pelas recuperandas até o dia 20 (vinte) de cada mês.





2. DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Da Proposta de Pagamento aos Credores

CREADOR LOCATÍCIO PARCEIRO: Aquele que votou pela aprovação do plano e aceitou ter seu crédito quitado mediante a dação em pagamento do projetor (marca Barco modelo Dp2k10s) e das 140 poltronas que estão localizadas na sala de cinema do Shopping Lindóia, bem como se portar com postura colaborativa à manutenção das atividades empresariais do grupo recuperando, mediante a preservação de tantas lojas existentes nas dependências do shopping credor quando do ajuizamento do pedido de recuperação judicial e conceder ao grupo recuperando a carência de 12 (doze) meses de aluguel e condomínio no ponto comercial contratado.

I. Deságio: Sem deságio;

II. Carência: Sem carência;

III. Prazo de pagamento: Dia posterior da aprovação do Plano de Recuperação Judicial; e

V. Forma de Pagamento: Dação em pagamento de projetor (marca Barco modelo Dp2k10s) e das 140 poltronas que estão localizadas na sala de cinema do Shopping Lindóia.





3. DO QUADRO GERAL DE CREDORES

A empresa possui cerca de 62 credores vinculados a sua recuperação por dívidas anteriores a propositura da RJ, que perfazem um total aproximado de R\$ 13.713.571,06 de passivo. Nesse sentido, aplicando-se os deságios e condições gerais previstos no Plano, desconsiderando eventual credor parceiro/estratégico, observa-se a seguinte relação:

Descrição	Nº de credores	Valor total	Deságio	Valor com deságio e sem atualização
Classe I - Trabalhistas	11	R\$ 497.439,65	90%	R\$ 49.743,97
Classe II - Garantia Real	0	R\$ 0,00	80%	R\$ 0,00
Classe III – Quirografários	41	R\$ 12.915.618,00	90%	R\$ 1.291.561,80
Classe IV – ME/EPP	10	R\$ 300.513,41	80%	R\$ 60.102,68
Total	62	R\$ 13.713.571,06	*	R\$ 1.401.408,45










4. DA FISCALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS

QUADRO RESUMO

Em relação a fiscalização dos pagamentos previstos no PRJ, observa-se as seguintes informações resumidas, que serão analisadas pormenorizadamente nos *slides* seguintes.

CLASSE	SITUAÇÃO
Classe I – Trabalhistas	 Até o momento a empresa recuperanda está cumprindo com o Plano.
Classe II – Garantia Real	 Até o momento a empresa recuperanda está cumprindo com o Plano.
Classe III – Quirografário	 Até o momento a empresa recuperanda está cumprindo com o Plano.
Classe IV – ME e EPP	 Até o momento a empresa recuperanda está cumprindo com o Plano.

 Até o momento as Recuperandas não contam com nenhum credor arrolado como **Classe II – Garantia Real**.






4. DA FISCALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS

Classe I – Trabalhistas

Conforme previsto na Pg. 11 do 3º Modificativo do Plano de Recuperação Judicial, os credores trabalhistas serão pagos em parcelas mensais, iguais e consecutivas e serão feitos diretamente pelas recuperandas até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos seguintes termos:

CLASSE I – TRABALHISTA		
<i>Deságio de 90%</i>		
<i>Atualização: Juros simples de 1% a.a. e TR</i>		
<i>Carência: Sem carência</i>		
<i>Parcelas: 12 meses</i>		
Pagamento	Prazo de Início	Prazo Final
Pagamento de prestações mensais, iguais e consecutivas em 12 parcelas .	08/10/2024	12 parcelas a serem pagas de 08/10/2024 até 08/10/2025 .

 Tendo em vista a previsão de pagamento da 1ª parcela prevista no PRJ para outubro/2024 esta Administração Judicial entrou em contato com as Recuperandas questionando sobre a realização dos pagamentos, tendo sido informada que até o momento **não receberam nenhuma conta referente aos créditos trabalhistas**, de modo que, ainda estariam em dia com o pagamento das obrigações, conforme previsão da pg. 25 do PRJ apresentado em **EVENTO315 – ANEXO2**, conforme e-mail que segue em anexo.

 Dessa forma, observa-se que até o momento a empresa recuperanda está cumprindo com o Plano.





4. DA FISCALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS

Classe II – Garantia Real

Conforme previsto na Pg. 12 do 3º Modificativo do Plano de Recuperação Judicial, os credores Classe II – Garantia Real serão pagos em parcelas mensais, iguais e consecutivas e serão feitos diretamente pelas recuperandas até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos seguintes termos:

CLASSE II – GARANTIA REAL		
<i>Deságio de 80%</i>		
<i>Atualização: Juros simples de 1% a.a. e TR</i>		
<i>Carência: 36 meses</i>		
<i>Parcelas: 84 meses</i>		
Pagamento	Prazo de Início	Prazo Final
Pagamento de prestações mensais, iguais e consecutivas em 84 parcelas a partir do final do período de carência.	08/10/2027	84 parcelas a serem pagas de 08/10/2027 até 08/10/2034 .



Até o momento as Recuperandas não contam com nenhum credor arrolado como **Classe II – Garantia Real**.



Dessa forma, observa-se que até o momento a empresa recuperanda está cumprindo com o Plano.





4. DA FISCALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS

Classe III – Quirografário

Conforme previsto na Pg. 13 do 3º Modificativo do Plano de Recuperação Judicial, os credores Quirografários serão pagos na Modalidade “A” ou na Modalidade “B”, sendo elas da seguinte maneira:

CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO – “A”	
<i>Deságio de 20%</i>	
<i>Atualização: Juros simples de 1% a.a. + TR</i>	
<i>Carência: 12 meses</i>	
<i>Parcelas: 36 meses</i>	
Pagamento	Prazo Limite
A partir de 08/10/2025	36 parcelas a serem pagas de 08/10/2025 até 08/10/2028

CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO – “B”	
<i>Deságio de 90%</i>	
<i>Atualização: Juros simples de 1% a.a. + TR</i>	
<i>Carência: 24 meses</i>	
<i>Parcelas: 96 meses</i>	
Pagamento	Prazo Limite
A partir de 08/10/2026	96 parcelas a serem pagas de 08/10/2026 até 08/10/2034



Dessa forma, observa-se que até o momento a empresa recuperanda está cumprindo com o Plano.





4. DA FISCALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS

Classe IV – ME e EPP

Conforme previsto na Pg. 14 do 3º Modificativo do Plano de Recuperação Judicial os credores da Classe ME e EPP serão pagos da seguinte forma:

CLASSE IV – ME e EPP	
Deságio de 80%	
Atualização: Juros simples de 1% a.a. e TR	
Carência: 24 meses	
Parcelamento: 36 meses	
Pagamento	Prazo Limite
A partir de 08/10/2026	36 parcelas a serem pagas de 08/10/2026 até 08/10/2029



Dessa forma, observa-se que até o momento a empresa recuperanda está cumprindo com o Plano.





4. DA FISCALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS

Credores Colaborativos Financeiros

Conforme previsto nas Pgs. 15 e 16 do 3º Modificativo do Plano de Recuperação Judicial, existe previsão de credores colaborativos (Modalidade A e B), que serão pagos das seguintes formas:

Credores Colaborativos “A”: Aquele que votou pela aprovação do plano e manteve a antecipação de recebíveis para a recuperanda, gerando adicional de liquidez para sua manutenção/expansão, ficando autorizada a retenção de 5%, mediante aprovação de crédito.

Deságio de 40%

Atualização: Juros simples de 1% a.a. e TR

Carência: 12 meses

Parcelas: 80 meses

Pagamento	Prazo de Início	Prazo Final
Pagamento de prestações mensais, iguais e consecutivas de 80 parcelas a partir do final do período de carência.	08/10/2025	80 parcelas a serem pagas de 08/10/2025 até 08/06/2032 .

Credores Colaborativos “B”: Aquele que votou pela aprovação do plano e forneceu serviços bancários diversos, tais como, cobrança de títulos, manutenção de folha de pagamento dos colaboradores do Grupo, meios eletrônicos de pagamentos ou demais serviços bancários durante a Recuperação Judicial.

Deságio de 30%

Atualização: Juros simples de 1% a.a. e TR

Carência: 12 meses

Parcelas: 80 meses

Pagamento	Prazo de Início	Prazo Final
Pagamento de prestações mensais, iguais e consecutivas de 80 parcelas a partir do final do período de carência.	08/10/2025	80 parcelas a serem pagas de 08/10/2025 até 08/06/2032 .



Dessa forma, observa-se que até o momento a empresa recuperanda está cumprindo com o Plano.





4. DA FISCALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS

Credores Locatício Parceiro:

Conforme previsto na Pg. 17 do 3º Modificativo do Plano de Recuperação Judicial, existe previsão de credores locatício parceiros, que serão pagos das seguintes formas:


Credores Locatício Parceiro: Aquele que votou pela aprovação do plano e aceitou ter seu crédito quitado mediante a dação em pagamento do projetor (marca Barco modelo Dp2k10s) e das 140 poltronas que estão localizadas na sala de cinema do Shopping Lindóia. Além disso, o credor terá que se portar com postura colaborativa à manutenção das atividades empresariais do grupo recuperando, mediante a preservação de tantas lojas existentes nas dependências do shopping credor quando do ajuizamento do pedido de recuperação judicial e conceder ao grupo recuperando a carência de 12 (doze) meses de aluguel e condomínio no ponto comercial contratado.

Dação em pagamento

Pagamento a partir do dia posterior a aprovação do plano.

Pagamento

Dação em pagamento a partir do dia posterior a aprovação do plano.

 Tendo em vista a previsão de realização da *dação em pagamento* a partir do “dia posterior da aprovação do PRJ” esta Administração Judicial entrou em contato com as Recuperandas questionando sobre a realização da dação, tendo sido informada que a operação já foi perfectibilizada junto ao credor Condomínio Civil do Shopping Lindóia - Porto Alegre, aderente a previsão de pagamento, conforme e-mail que segue em anexo.



Dessa forma, observa-se que até o momento a empresa recuperanda está cumprindo com o Plano.





5. DO CADASTRAMENTO DOS DADOS BANCÁRIOS

Nos termos do 3º Modificativo do Plano de Recuperação Judicial, foi estipulado que para que os credores recebam os valores que lhes são devidos, deverão encaminhar seus dados bancários e as demais informações listadas abaixo para o endereço de e-mail contato@mp3informatica.com.br, de responsabilidade da empresa recuperanda, com cópia ao endereço de e-mail reestruturacaoempresarial@crippareyadvogados.com.br.

E-mails: contato@mp3informatica.com.br e reestruturacaoempresarial@crippareyadvogados.com.br

Informações:

- Nome completo do credor;
- Número de CPF/CNPJ;
- Número e nome do Banco;
- Número da agência bancária;
- Número da conta corrente; e,
- Chave PIX (se tiver).





6. DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CLASSE	SUBCLASSE	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	VALORES A PAGAR, SEM ATUALIZAÇÃO E DESCONSIDERANDO EVENTUAL CREDOR PARCEIRO	VALORES PAGOS	VALORES EM ATRASO	VALORES A VENCER	OBSERVAÇÕES
CLASSE I – TRABALHISTA	*	08/10/2024	08/10/2025	R\$ 49.743,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.743,97	*
CLASSE II – GARANTIA REAL	*	08/10/2027	08/10/2034	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Até o momento as Recuperandas não contam com nenhum credor arrolado como Classe II – Garantia Real.
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	Modalidade "A"	08/10/2025	08/10/2028	R\$ 1.291.561,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.291.561,80	*
	Modalidade "B"	08/10/2026	08/10/2034		R\$ 0,00	R\$ 0,00		*
CLASSE IV – ME e EPP	*	08/10/2026	08/10/2029	R\$ 60.102,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.102,68	*
TOTAIS	*	*	*	R\$ 1.401.408,45	*	*	R\$ 1.401.408,45	*





PORTO ALEGRE - RS

Av. Carlos Gomes, 700 - 614
Boa Vista - CEP 90480-000

R. Bocaiúva, 2125 - 1º e 2º andar,
Centro, Florianópolis/SC

R. Gen. Mário Tourinho, 1746, 1601
- Seminário, Curitiba - PR

Av. Pres. Juscelino Kubitschek,
1327, Itaim Bibi, São Paulo - SP.



Central de Atendimento

mp3@estevezguarda.com.br

